



## CLUBE VINHAS DA VISTA ALEGRE

Alameda Jaburu, nº 240, Vista Alegre, Vinhedo, SP

Fone (19) 3846-9279

E-mail atendimento@clubeconviva.com.br

CNPJ 52342490/0001-08

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VINHAS DA VISTA ALEGRE – 2022**

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto nos Artigos 15, inciso II, “a”, 22, inciso I e II e 24, §1º, 2º e 4º do Estatuto Social do “CLUBE VINHAS DA VISTA ALEGRE”, ficam os senhores Associados (assim entendidos os condôminos e titulares de direitos autônomos do “Condomínio Vinhas da Vista Alegre” - art. 3º do Estatuto Social) convocados a participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede do Clube, localizada na cidade de Vinhedo (SP), na Alameda Jaburu n º 240 – Condomínio Vinhas da Vista Alegre, no dia 23 de Julho de 2022, **às 08:00 horas**, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos proprietários, ou, em segunda chamada, às **08:30 horas** em ponto, sem atrasos, com qualquer número de condôminos presentes, horário previsto de termino às 12:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

#### **ORDEM DO DIA:**

1. De acordo com o Estatuto Social – Artigo 10º – Capítulo VI – Da Administração.  
Votação para novos membros da diretoria (Presidente – Vice Presidente – Secretário – Patrimônio – Administrativo).
2. Deliberar e votar remanejamento de verbas.

#### **Observações:**

- a) Somente poderão participar das assembleias gerais, inclusive se candidatar aos cargos eletivos, os associados em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, e quites com os cofres da associação.
- b) De acordo com o Estatuto Social - Parágrafo 1º. Capítulo X – Da Assembleia Geral.  
“O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser publicado com antecedência mínima de dez (10) dias da data de sua realização, através de jornal de grande circulação no município de Vinhedo. Este edital deverá também ser afixado no quadro de avisos na Sede do **CLUBE**.”
- c) O Artigo 27, § 1º do Estatuto Social limita o direito de representação a duas procurações por associado, independente do número de quotas sociais que o outorgante detenha. Os instrumentos deverão estar com a firma reconhecida. É vedada a outorga de procuração aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como aos seus parentes, e, ainda, a funcionários do Clube (§ 2º). Não obstante a permissão estatutária, a Diretoria do Clube Vinhas da Vista Alegre solicita aos Senhores Condôminos que se abstenham de tal uso e roga a participação efetiva nestas Assembleias, cuja pauta é significativa e de singular importância.

Vinhedo, 06 de julho de 2022.

Maria Cristina de Luca Albuquerque Catelano

CONSELHO FISCAL